

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

1ª Reunião

Data: 11/09/2017 Hora: 10h

Lei de Regência: 9.433/2005 Regime: MENOR PREÇO (RESULTANTE DA
APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR "K" PROPOSTO)

Local: Sala de reuniões da COPEL, situada na 5ª Avenida, 550, térreo sala 07, CAB
Salvador-Bahia.

OBJETO: Construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas em Serra do Padeiro -
Buerarema – Ba.

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Presidente e Membros da
Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº2322/2017 de 05/04/2017
publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 06/04/2017, que ao final
firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as
propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em
epígrafe, conforme processo administrativo SIIG nº 0056886-6/2017 competente. Aberta a
sessão pela Presidente da Comissão, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a
presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que
passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse: Ribeiro Silva Construções e
Serviços LTDA – Representante: Dilliani Trindade Lima; CLEAN MASTER
Empreendimentos LTDA - Representante: Stephanie Jatobá Góes; Constric Engenharia
LTDA – Representante: Antônio Cesar Nunes de Azevedo; Statuss Construtora e Serviços
LTDA – ME – Representante: Jurivan dos Santos Conceição; PEJOTA Construções e
Terraplanagem LTDA – Representante: Pedro de Araújo; Lemann Projetos e Construções
LTDA – Representante: Maria Cristina Rodrigues dos Santos; REDIM Serviços LTDA –
Representante: Jaqueline Santos der Oliveira; Construtora Vale Ouro – Representante
Teobaldo Ramos Miranda dos Santos; MSC – MONTE SINAI Construções LTDA –
Representante: Minervino Dultra Couto; ITACARÉ Construções EIRELI – EPP-
Representante: Carlos Roberto de Sousa Leão; XEQUE-MATE Conservação e Limpeza
Predial LTDA – ME – Representante: Fernando Barbosa Souza; MAINAN Engenharia LTDA
- ME – Representante: Marcos Vinicius Oliveira Santos; MM – Construções e Engenharia
LTDA – Representante: Josmar de Melo Moreira; Construtora SELETA LTDA –
Representante: Sue Almeida Midlej Silva.

Encerrada a fase de credenciamento, foi perguntado pelo Presidente se havia alguma
empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo informado pelos
representantes que sim. Os Licitantes fizeram a entrega dos envelopes A – PROPOSTA
DE PREÇOS e B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, e em
seguida foi efetuada a abertura do envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo
divulgado o resultado da colocação, na forma a seguir:





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
Ribeiro Silva Construções e Serviços LTDA	1,10	10
CLEAN MASTER Empreendimentos LTDA	0,84	1
Constric Engenharia LTDA – Representante	0,92	5
Statuss Construtora e Serviços LTDA – ME	0,95	8
Lemann Projetos e Construções LTDA	0,86	2
Construtora SELETA LTDA - EPP	0,86	2
MM – Construções e Engenharia LTDA - EPP	0,92	5
PEJOTA Construções e Terraplanagem LTDA	1,10	10
REDIM Serviços LTDA	0,93	6
Construtora Vale Ouro	0,99	9
MSC – MONTE SINAI Construções LTDA	0,92	5
ITACARÉ Construções EIRELI – EPP	0,91	4
XEQUE-MATE Conservação e Limpeza Predial LTDA – ME	0,89	3
MAINAN Engenharia LTDA - ME	0,94	7

Em seguida, foi perguntado ao representante das empresas: se o mesmo iria utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao qual tem direito como EPP, sendo respondido que não.

Assim, dando prosseguimento foi realizado sorteio na forma das empresas, em virtude de empate. As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão e licitantes, sendo em seguida informado o resultado final da Fase de Classificação na forma a seguir:

EMPRESA	K	CLASSIFICAÇÃO
CLEAN MASTER Empreendimentos LTDA	0,84	1
Construtora SELETA LTDA - EPP	0,86	2
Lemann Projetos e Construções LTDA	0,86	3
XEQUE-MATE Conservação e Limpeza Predial LTDA – ME	0,89	4
ITACARÉ Construções EIRELI – EPP	0,91	5
Constric Engenharia LTDA – Representante	0,92	6
MM – Construções e Engenharia LTDA - EPP	0,92	7
MSC – MONTE SINAI Construções LTDA	0,92	8

Dando prosseguimento à sessão, foi perguntado aos licitantes se havia registro, sendo informado que não. Por conseguinte, foi questionado se haveria intensão de Recurso sendo declarada expressamente pelos licitantes a renúncia ao Recurso na forma do subitem 6.1.2.1.8, Anexo I das disposições gerais do Instrumento Convocatório, mediante Termo de Renúncia, que passa a fazer parte desta Ata, como se transcrito fosse, para todos

[Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page]



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

os fins legais e de direito. Em seguida, a Comissão procedeu abertura dos envelopes de habilitação dos 05 (cinco) primeiros classificados, sendo os documentos vistados por este e pelos licitantes que permaneceram na Sessão, tendo os demais envelopes permanecido lacrados e de posse da Comissão.

Posteriormente, foi franqueada a palavra aos licitantes para o registro em ata dos seus protestos, valendo dizer que houve registro na forma a seguir:

- 1- O representante da empresa Statuss Construtora e Serviços LTDA – ME, solicita a desclassificação das empresas: MASTER, SELETA e CONSTRIC uma vez que não apresentaram composição de BDI e encargos sociais conforme exigido no edital páginas 11 e 12.
- 2- O representante da empresa XEQUE-MATE Conservação e Limpeza Predial LTDA – ME solicita a desclassificação da empresa SELETA, por não ter apresentado a planilha de composição do BDI que são elementos das propostas de preço e também a planilha de composição dos encargos sociais que são elementos da proposta de preço. Ainda solicita a desclassificação da empresa MASTER por não ter apresentado a planilha de composição do BDI que são elementos das propostas de preços e também a planilha de composição dos encargos sociais que são elementos da proposta de preço e também apresentou conforme item 2. 1. 2 declaração de independente de proposta de preço suprimindo duas letras G e H.
- 3- O representante da empresa MM – Construções e Engenharia LTDA – EPP, solicita da comissão a observação do cumprimento do item 5.11.1 - do edital.

O Presidente comunicou que, quanto ao questionado pelas empresas Statuss Construtora e Serviços LTDA – ME e XEQUE-MATE, o pleito será analisado de acordo com a planilha orçamentária do edital, bem como que o resultado será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado.

Nada mais havendo para se tratar, a sessão foi encerrada às 11h38, sendo está assinada por mim, Eneida Pinheiro, e por todos os presentes.

Salvador, 11 de setembro de 2017.

Comissão

Ajurimar Dultra Simões Filho- Presidente	
Marcelo Simões da Silva - Membro	
Eneida Pinheiro da Costa - Membro	



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Representantes

Nome da empresa	Responsável	Assinatura
CLEAN MASTER Empreendimentos LTDA	Stephanie Jatobá Góes	
Construtora SELETA LTDA - EPP	Sue Almeida Midlej Silva	
Lemann Projetos e Construções LTDA	Maria Cristina Rodrigues dos Santos	
XEQUE-MATE Conservação e Limpeza Predial LTDA – ME	Fernando Barbosa Souza	
ITACARÉ Construções EIRELI – EPP	Carlos Roberto de Sousa Leão	
Constric Engenharia LTDA – Representante	Antônio Cesar Nunes de Azevedo	
MM – Construções e Engenharia LTDA - EPP	Josmar de Melo Moreira	
MSC – MONTE SINAI Construções LTDA	Minervino Dultra Couto	



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA A RECURSO

As empresas abaixo assinadas, participantes da CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, Construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas em Serra do Padeiro - Buerarema – Ba. autorizada pelo Processo Administrativo SIIG nº 0056886-6/2017, por seus representantes credenciados para o presente ato licitatório, perante a Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC, declaram, na forma do subitem 6.1.2.1.8 do ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS do Instrumento Convocatório c/c o Art. 3º e Art. 90 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que não pretendem recorrer da decisão da comissão permanente de licitação, lavrada em ata, que julgou classificadas as empresas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso previsto em lei e no instrumento convocatório.

Salvador, 11 de setembro de 2017.

Representantes:

Nome da empresa	Responsável	Assinatura
CLEAN MASTER Empreendimentos LTDA	Stephanie Jatobá Góes	
Construtora SELETA LTDA - EPP	Sue Almeida Midlej Silva	
Lemann Projetos e Construções LTDA	Maria Cristina Rodrigues dos Santos	
XEQUE-MATE Conservação e Limpeza Predial LTDA – ME	Fernando Barbosa Souza	
ITACARÉ Construções EIRELI – EPP	Carlos Roberto de Sousa Leão	
Constric Engenharia LTDA – Representante	Antônio Cesar Nunes de Azevedo	
MM – Construções e Engenharia LTDA - EPP	Josmar de Melo Moreira	
MSC – MONTE SINAI Construções LTDA	Minervino Dultra Couto	